

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



## LEI Nº. 345/2015

(PROJETO DE LEI nº 008/2015, de 06/08/2015, Autoria: Poder Executivo Municipal)

*Autoriza a aquisição, pelo Poder Executivo, de área de terra destinada à implantação de um Campo de Futebol, no Povoado de Caldeirão, deste Município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Uibaí autorizado a adquirir, por compra, de Lindomar Carvalho Machado, uma área de terreno de sua propriedade, denominada de Fazenda Caldeirão, a seguir descrita:

“Uma área de terreno, de formato regular, lote nº 11/0754, de Coordenadas Geográficas de: 11°16'51,19”(S) e 42°05'10,16”(O), inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº (NIRF) 5286474-0, cadastrada no INCRA sob nº 305138002585, com uma área de 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), situada no Povoado de Caldeirão, no perímetro rural desta Comarca, com os seguintes limitantes: *ao Norte(N), com a propriedade do Srº Vilson de tal, na extensão de 100m; ao Sul(S), com a propriedade do Srº Álvaro Luis Carvalho Machado, na extensão de 100m; ao Leste(L), com a Propriedade do Srº. Edésio Bastos Santana, na extensão de 150m; e ao Oeste(O), com o Srº. Domingos Rocha Machado, na extensão de 150m”.*

**Art. 2º** - O imóvel será destinado à implantação de um Campo de Futebol, com o objetivo de práticas de atividades esportivas, futebol e lazer.

**Art. 3º** - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, será em conformidade com o inciso X, do art.24, da Lei nº 8666/93, dispensa de licitação devido a localização do imóvel que condiciona sua escolha.

Ar. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 -Fone/Fax:(74) 3649-1051/1056/1018/1150/1201 E-mail: – pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

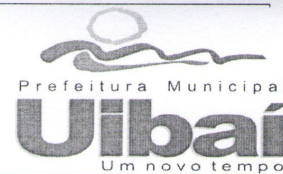


Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



Art. 4º - O imóvel foi avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será adquirido com recursos custeados pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02.05.00 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção das ações da Secretaria de Obras; Elemento de Despesas: 449061.00 - Aquisição de Imóveis; Fonte Recurso: 0 – Recursos Ordinários, alocados para atender as despesas do presente projeto de lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

BAHIA – UIBAÍ, GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 21 de setembro de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 -Fone/Fax:(74) 3649-1051/1056/1018/1150/1201 E-mail:– pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D503BAA89A5FBDE6B524EA2A99F043BF